

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A EMPRESA AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15/12/94, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Praça Professor Edmir Sá Santos, s/n, *Campus Universitário*, Caixa Postal 3037, CEP 37200-973, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, Professor **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4 de maio de 2020, página 1, Seção 2, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], emitida pela [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, e, de outro lado, a empresa **AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.698.091/0005-90, com sede na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Estrada Tenente Marques, nº 1818, Galpão 016 a 21, bairro Chácaras Santa Cruz, CEP 06.534-030, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **MARIA CECÍLIA CLETO NUNES**, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED], emitida pela [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23090.031817/2021-04, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 07/2020, conduzido pela Central de Compras do Ministério da Economia (UASG 201057), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de *outsourcing* para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, visando ao suprimento de materiais de consumo, via sistema *web* disponibilizado pela **CONTRATADA**, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020 e seus Anexos, que são partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item (Serviço)	Local de Execução	Nº de Pedidos	Taxa de Ajuste (%)	Valor Unitário	Valor Total
Grupo 1 – Item 1 – Serviços de Almoxarifado Virtual com entrega porta-a-porta nos endereços dos órgãos usuários em todos os estados das regiões norte e sudeste	Região Sudeste/Lavras-MG	3.000	8,41	R\$ 263,5594	R\$ 790.678,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Inciso II do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 790.678,20 (setecentos e noventa mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

3.1.1. A TAXA DE AJUSTE, sobre o preço dos materiais, é de 8,41 %.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UNIDADE: 153032

NATUREZA DE DESPESA: 339039

PROGRAMA: 12.364.5013.20RK.0031 - FONTE: 8100000000 - TESOURO

PROGRAMA: 12.364.5013.20RK.0031 - FONTE: 8150262630 - RENDAS PRÓPRIAS



4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n. 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões, resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n. 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Lavras-MG - Justiça Federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

17.1. Os ajustes no sistema a ser utilizado na prestação dos serviços, mesmo após a vigência da Ata de Registro de Preços, será de competência exclusiva da CENTRAL DE COMPRAS, do Ministério da Economia.

17.2. Não há consumo mensal mínimo (franquia).



17.3. Todas as pesquisas de preços usarão o Painel de Preços nacional, ou seja, a fonte primária é o Painel e secundária é o Mercado, independentemente se a **CONTRATANTE** tiver um banco de preços próprio.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lavras, 14 de dezembro de 2021.

Pela **CONTRATANTE**:



JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR
Reitor

Pelo **CONTRATADA**:

MARIA CECILIA CLETO
NUNES

Assinado de forma digital por MARIA
CECILIA CLETO NUNES:
Dados: 2021.12.08 16:35:57 -03'00'

MARIA CECÍLIA CLETO NUNES
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____


Nome: JURANDIR MARCELO SILVA
CPF: Diretoria de Contratos e Convênios
Setor de Trâmite Processual

**ITI**Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação[INÍCIO](#)[TERMOS DE USO](#)[F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação

08/12/2021 20:51:01 GMT

Versão do software

2.7

Nome do arquivo

CPS - Autopel Autom. Comercial (Almoxarifado
Virtual).pdf

▼ Assinatura por CN=MARIA CECILIA CLETO NUNES; OU=(em branco),
OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=68112333000308, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

► Caminho de certificação

► Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇOEXPANDIR
ELEMENTOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Contratos e Convênios (CCON/DLC/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2021 - UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A EMPRESA AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15/12/94, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, *Campus Universitário*, Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu por seu Reitor, Sr. **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, nomeado pelo Decreto Presidencial, de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4 de maio de 2020, Seção 2, página 1, inscrito no CPF nº ***.259.806-**, e, de outro lado, a empresa **AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.698.091/0005-90, com sede na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Estrada Tenente Marques, nº 1818, Galpão 016 a 21, bairro Chácaras Santa Cruz, CEP 06.534-030, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **MARIA CECÍLIA CLETO NUNES**, portadora do CPF nº ***.937.078-**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2021 - UFLA**, com fundamento na Cláusula Sexta do referido Instrumento, conforme a seguir:

Considerando:

a) a análise e a proposta da Coordenadoria de Gestão de Contratos ([0049089](#)), bem como a manifestação constante do Parecer da Comissão de Fiscalização do presente Contrato ([0023871](#)), e demais documentos constantes nos autos do Processo 23090.002511/2023-02;

b) a memória de cálculo apresentada pela Comissão de Fiscalização do Contrato ([0047562](#));

c) o disposto no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

d) os princípios da razoabilidade, da economicidade e da eficiência administrativa;

AUTORIZO o presente Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2021 - UFLA, para reajuste de seus preços, nos seguintes termos:

I) o reajuste, tem previsão na Cláusula Sexta do referido Contrato e encontra amparo legal no art. 37, *caput*, e inciso XXI, da CF/88, nos arts. 5º, §1º, 40, inciso XI, 55, inciso III, 65, §8º, todos da Lei nº 8.666/93,

II) para fins de cálculo do presente reajuste, foi observado o acumulado do índice IPCA, entre os meses de dezembro de 2021 a novembro de 2022,

III) o valor global atualizado do Contrato passa a ser de R\$ 832.248,87 (oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

IV) o valor deste Primeiro Termo de Apostilamento é de R\$ 41.570,67 (quarenta e um mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e sete centavos), que correrá à conta dos seguintes recursos:

NATUREZA DE DESPESA: 339039

PROGRAMAS:

12.364.5013.20RK.0031 - FONTE: 1000 - TESOURO

12.364.5013.20RK.0031 - FONTE: 1050 - RENDAS PRÓPRIAS

12.364.5013.8282.0031 - FONTE: 1000 - REUNI

V) os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 14/12/2022;



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR, Reitor(a)**, em 28/04/2023, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053282** e o código CRC **39FF3A20**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0053282

Referência: Processo nº 23090.002511/2023-02



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Contratos e Convênios (CCON/DLC/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2021 - UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A EMPRESA AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15/12/94, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, *Campus* Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu por seu Reitor em exercício, Sr. **JOÃO CÂNDIDO DE SOUZA**, portador do CPF n. ***.797.976-**, designado pela Portaria Reitoria n. 954, de 20 de dezembro de 2023 e, de outro lado, a empresa **AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.698.091/0005-90, com sede na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Estrada Tenente Marques, nº 1818, Galpão 016 a 21, bairro Chácaras Santa Cruz, CEP 06.534-030, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **MARIA CECÍLIA CLETO NUNES**, portadora do CPF nº ***.937.078-**, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2021 - UFLA**, com fundamento na Cláusula Sexta do referido Instrumento, conforme a seguir:

Considerando:

a) a análise e a proposta da Coordenadoria de Gestão de Contratos ([0219566](#)), bem como a manifestação constante do Parecer da Comissão de Fiscalização do presente Contrato ([0218432](#)), e demais documentos constantes nos autos do Processo 23090.002511/2023-02;

b) a memória de cálculo apresentada pela Comissão de Fiscalização do Contrato ([0218462](#));

c) o disposto no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

d) os princípios da razoabilidade, da economicidade e da eficiência administrativa;

AUTORIZO o presente Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2021 - UFLA, para reajuste de seus preços, nos seguintes termos:

I) o reajuste, tem previsão na Cláusula Sexta do referido Contrato e encontra amparo legal no art. 37, *caput*, e inciso XXI, da CF/88, nos artigos. 5º, §1º, 40, inciso XI, 55, inciso III, 65, §8º, todos da Lei nº 8.666/93,

II) para fins de cálculo do presente reajuste, foi observado o acumulado do índice IPCA, entre os meses de dezembro de 2022 a novembro de 2023,

III) o valor global atualizado do Contrato passa a ser de R\$ 856.951,62 (oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).

IV) o valor deste Segundo Termo de Apostilamento é de R\$ R\$ 24.702,75 (vinte e quatro mil, setecentos e dois reais e setenta e cinco centavos), que correrá à conta dos seguintes recursos:

NATUREZA DE DESPESA: 339039
PROGRAMAS:

12.364.5113.20RK.0031 - FONTE: 1000 - TESOURO

12.364.5113.20RK.0031 - FONTE: 1050 - RENDAS PRÓPRIAS

V) os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 14/12/2023;

VI) deverá ser realizada a complementação da garantia contratual referente ao presente Segundo Termo de Apostilamento, para que aquela totalize o montante de R\$ 85.695,16 (oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor global contratado, nos termos do art. 56, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, conforme previsto na Cláusula Sétima do CPS nº 047/2021-UFLA.

JOÃO CÂNDIDO DE SOUZA

Reitor em exercício



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CANDIDO DE SOUZA, Reitor(a), em Exercício**, em 23/02/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0223762** e o código CRC **9A47A128**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0223762

Referência: Processo nº 23090.002511/2023-02



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Convênios Administrativos (CAD/DPI/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2021-UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A EMPRESA AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15/12/94, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, *Campus Universitário*, Caixa Postal 3037, CEP nº 37203-202, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Vice-reitor, Sr. **JACKSON ANTÔNIO BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 117****, nomeado pela Portaria Reitoria nº 294 de 6 de maio de 2024, publicada no DOU de 07/05/2024, Página 19, Seção 2, considerando a delegação de competência outorgada por meio da Portaria Reitoria nº 625, de 17 de junho de 2024, e, de outro lado, a empresa **AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.698.091/0005-90, com sede na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na Estrada Tenente Marques, nº 1818, Galpão 016 a 21, bairro Chácaras Santa Cruz, CEP nº 06534-030, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2021-UFLA**, com fundamento na Cláusula Sexta do referido Instrumento, conforme a seguir:

Considerando:

- a) a solicitação de reajuste apresentada pela **CONTRATADA** (0426640);
- b) a análise e a proposta da Coordenadoria de Fiscalização e Prestação de Contas (0436461), bem como a manifestação constante do Parecer da Comissão de Fiscalização do presente Contrato (0426721), e demais documentos constantes nos autos do Processo nº 23090.009174/2024-57;
- c) as memórias de cálculo apresentadas pela Comissão de Fiscalização do Contrato (0426733 e 0426734);
- d) o disposto no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) os princípios da razoabilidade, da economicidade e da eficiência administrativa;

AUTORIZO o presente Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2021-UFLA, para reajuste de seus preços, nos seguintes termos:

I) o reajuste tem previsão na Cláusula Sexta do referido Contrato c/c o item 28 do Termo de Referência e encontra amparo legal no art. 37, *caput*, e inciso XXI, da CF/88, nos artigos. 5º, §1º, 40, inciso XI, 55, inciso III, 65, §8º, todos da Lei nº 8.666/93;

II) para fins de cálculo do presente reajuste, foi observado o acumulado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), entre os meses de dezembro de 2023 a novembro de 2024, cuja variação no período foi de 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento);

III) o valor global atualizado do Contrato passa a ser de R\$ 875.682,77 (oitocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos);

IV) o valor deste Terceiro Termo de Apostilamento é de R\$ 18.731,15 (dezoito mil, setecentos e trinta e um reais e quinze centavos), que correrá à conta dos seguintes recursos:

NATUREZA DE DESPESA: 339039

PROGRAMAS:

12.364.5113.20RK.0031 - FONTE: 1000 - TESOURO

12.364.5113.20RK.0031 - FONTE: 1050 - RENDAS PRÓPRIAS

V) os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 14/12/2024;

VI) a **CONTRATADA** deverá realizar a complementação da garantia contratual prestada anteriormente, para que aquela totalize o montante de R\$ 6.567,62 (seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) do valor global contratado, nos termos do art. 56, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato.

Assim, por se tratar de ato administrativo que não altera a relação jurídica inicialmente estabelecida, assino isoladamente o presente Termo de Apostilamento.

Lavras, na data da assinatura eletrônica.

Pela **UFLA**:

JACKSON ANTÔNIO BARBOSA

Vice-reitor



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ANTONIO BARBOSA, Vice-Reitor(a)**, em 14/03/2025, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0446068** e o código CRC **8A4B9765**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0446068

Referência: Processo nº 23090.009174/2024-57